CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 55,DE 30 DE NOVEMBRO DE 1948-

Modifica o reajustamento dos proventos dos funcionarios inativos e abre um crédito especial.

ALDO ARIOLI,Vice-Prefeito de Erechim,em exercicio. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Organica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica assim modificada a TABELA de REAJUSTAMENTO dos proventos dos funcionarios inativos a que se refere o artº 6º,da Lei nº 24,de 17 de Maio de 1948:

Proventos até cr$ 500,00.....cr$ 200,00

Proventos de cr$501,oo a cr$1.000,oo.....cr$ 300,00

Proventos de mais de cr$1.000,oo...cr$ 400,00

Artº 2º-De conformidade com o disposto na Lei nº 31,de 2 de Julho de 1948,a alteração de que trata o artigo 1º vigorará a contar de 1º de Janeiro do corrente ano.

Artº 3º-Para atender a despesa decorrente,é aberto o crédito especial de cr$7.200,oo (sete mil e duzentos cruzeiros),que correrá á conta da maior arrecadação do corrente exercicio.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE NOVEMBRO DE 1948

a-Aldo Arioli - Vice-Prefeito,em exercicio.

Confere com o original
Em 25 / 7 /1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo